



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

1º TERMO ADITIVO

Contratante: **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**

Contratada: **P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**

Referência: **Tomada de Preços nº 07/2018 – Contrato nº 77/2018**

Processo n.º.: **5405/2018 e 0832/2019**

Pelo presente Termo de Supressão e Acréscimo, o **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ilustre Prefeito Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283 e inscrito no CPF/MF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado na Rua Toshio Muramatsu, n.º 45, Bairro Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **P.LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.005.350/0001-83, com sede na Rua Dr.Rui Barbosa,nº509, Bairro Centro – na cidade de São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. **MONICA PEREIRA LOPES TAKAHASHI**, portadora do RG n.º 25.296.465-2, CPF 150.601.048-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – O presente Termo tem por objeto:

- I. A Supressão dos itens 4.3.1, 4.7.1 e 4.7.2, conforme planilha presente nas fls 23 do processo administrativo 5405/2018.
- II. O Acréscimo dos itens 18.11.042 CPOS, 18.11.052 CPOS, 18.06.023 CPOS, 47.02.020 CPOS, 4.9.1, 4.9.5, 33.10.040 CPOS, 24.02.040 CPOS, 4.5.2, 4.5.5, 16.04.034 CPOS, conforme planilha presente nas fls 24 do processo administrativo 5405/2018.

CLÁUSULA 02 – Fica alterada a CLAUSULA 8.1 para constar o valor total do contrato de R\$ 189.202,96 (Cento e oitenta e nove mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA 03 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 14.1, para prorrogar o prazo para execução da obra por mais 2 meses a contar do dia 13/02/2019.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 01 de fevereiro de 2.019

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

P. LOPES ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-ME
Monica Pereira Lopes Takahashi
Contratada

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
Secretário de Saúde e Bem-Estar

PEDRO BALDUINO DE OLIVEIRA
Secr. de Obras Infraestrutura e Urbanismo

Testemunhas:

.....

.....